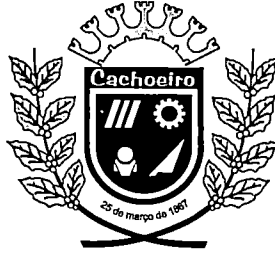


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016  
PRESIDENTE: Julio Ferrari VICE-PRESIDENTE: Carlos R. Lino  
1º SECRETÁRIO: Rodrigo P. Costa 2º SECRETÁRIO: Lucas Moulain

ASSUNTO:

PRE 14/15

INICIATIVA:

Edil Brás Zagotto

HISTÓRICO:

Altera a redação do artigo 64 e § 1º do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Arquivado conforme dispõe o artigo 1º do Regimento Interno.

PARECER DA COMISSÃO DE: Em 22/02/2016

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 09 10/09 2015

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 64 E § 1º DO ARTIGO 69  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O artigo 64 e o § 1º artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão em número de 02( duas ) sessões por semana.

§ 1º - As sessões ocorrerão, consecutivamente, às terças-feiras e nas quintas-feiras, iniciando-se às quatorze horas e encerrando-se às dezoito horas.

Art. 69 - [...]

§ 1º - O Vereador poderá usar da palavra, no Pequeno e Grande Expedientes, em todas as sessões ordinárias, bastando para isso que proceda conforme descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2015.

  
**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador SOLIDARIEDADE

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	39217/15
NÚMERO PRÓPRIO:	14/15
DATA PROTOCOLO:	01/09/15

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



3/2

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O município de Cachoeiro de Itapemirim cresce a cada dia em número de habitantes e, conseqüentemente, aumentam os problemas que demandam solução via legislativo.

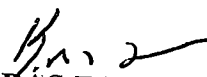
A Casa de Leis é o espaço privilegiado da democracia de um povo. Local em que são garantidos os valores que tornam o tornam (o povo) realmente livre e participativo quanto às decisões que devem imperar na construção de verdadeira cidadania. É do Legislativo que a população espera as leis que garantam direitos e deveres democráticos, assim como esperam que seus direitos estejam sendo defendidos, mediante uma fiscalização eficaz da coisa pública.

Para um município como o nosso, não é exagerado propor que se aumente o número de sessões ordinárias, objetivando que as questões possam ser debatidas com tempo e reflexão acurada, para que os frutos do trabalho legislativo possam ser mais copiosos.

Temos certeza que a população aprovará nossa ideia, já que é no meio do povo que fomos extrair ideias para solucionar as inquietações que a população nos apresenta.

Dessa forma, apresentamos este projeto de resolução aos nobres colegas para aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2015.

  
**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador SOLIDARIEDADE

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo  
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2015

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 64 E § 1º DO ARTIGO 69  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O artigo 64 e o § 1º artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão em número de 02( duas ) sessões por semana.

§ 1º - As sessões ocorrerão, consecutivamente, às terças-feiras e nas quintas-feiras, iniciando-se às quatorze horas e encerrando-se às dezoito horas.

Art. 69 - [...]

§ 1º - O Vereador poderá usar da palavra, no Pequeno e Grande Expedientes, em todas as sessões ordinárias, bastando para isso que proceda conforme descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2015.

  
**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador SOLIDARIEDADE

DOCUMENTO:	PRE
PROTÓCOLO GERAL:	39217/15
NÚMERO PRÓPRIO:	17/15
DATA PROTOCOLO:	001/09/15

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O município de Cachoeiro de Itapemirim cresce a cada dia em número de habitantes e, conseqüentemente, aumentam os problemas que demandam solução via legislativo.

A Casa de Leis é o espaço privilegiado da democracia de um povo. Local em que são garantidos os valores que tornam o tornam (o povo) realmente livre e participativo quanto às decisões que devem imperar na construção de verdadeira cidadania. É do legislativo que a população espera as leis que garantam direitos e deveres democráticos, assim como esperam que seus direitos estejam sendo defendidos, mediante uma fiscalização eficaz da coisa pública.

Para um município como o nosso, não é exagerado propor que se aumente o número de sessões ordinárias, objetivando que as questões possam ser debatidas com tempo e reflexão acurada, para que os frutos do trabalho legislativo possam ser mais copiosos.

Temos certeza que a população aprovará nossa ideia, já que é no meio do povo que fomos extrair ideias para solucionar as inquietações que a população nos apresenta.

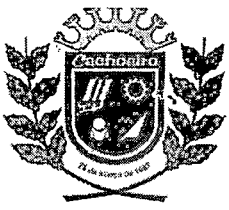
Dessa forma, apresentamos este projeto de resolução aos nobres colegas para aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2015.

  
**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador SOLIDARIEDADE

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06  
*[Handwritten signature]*

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO - EMENDA AO REGIMENTO INTERNO N.º 17/2015**

**INICIATIVA: Vereador Bras Zagotto e Outros**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto de Emenda ao Regimento Interno "Altera a Redação do Artigo 64 e § 1º do Art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES e dá outras providências".

Sob o aspecto formal, fazemos as seguintes considerações:

O Poder Legislativo Municipal, representado pela Câmara Municipal, é detentor do dever-poder de auto-organização e está obrigado a observar o Princípio da Simetria no que tange à esfera estadual e federal.

Conforme art. 51, inciso IV, e art. 52, inciso XIII, da CRFB/1988:

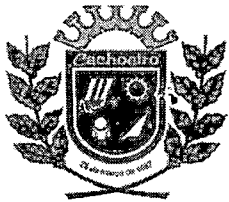
*"Compete privativamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal: dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"*

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, a Câmara Municipal, no exercício de sua autonomia política, deverá pormenorizar no Regimento Interno as normas para seu funcionamento, notadamente, no caso em tela, sobre as realizações das sessões legislativas ordinárias.

Todavia, em que pese o Plenário ser órgão deliberativo e soberano da Câmara (art. 56 do RI), bem como possuir a atribuição de fixar o horário e os dias em que ocorrerão as sessões legislativas, existe um limite de sua atuação a ser respeitado, de modo que os princípios da **razoabilidade**, da **proporcionalidade** e da moralidade não sejam ofendidos.

É neste ponto que os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e **Redação**, devem prestar solene atenção.

Isto porque dobrando o número de sessões semanais, estar-se-á criando despesa não prevista no orçamento vigente, bem como, nas diretrizes orçamentárias para o Poder. Como sabemos, projetos que criam despesas devem obrigatoriamente indicar as fontes de recursos nas quais se apoiarão, sob pena de violação ao art. 30 da Lei Orgânica do Município que dispõe:

*Art. 30 – A Câmara Municipal é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira.*

*§ 1º - A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária com o Poder Executivo, dentro dos limites estipulados pela lei de diretrizes orçamentárias.*

Caso o proponente não indique a fonte de receita a amparar a nova despesa que se deseja criar, estar-se-á violando as disposições do art. 106 da LOM, que dispõe:

*Art. 106 - São vedados:*

*I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*

*II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;*

Por manifesta inconstitucionalidade formal da proposta, consubstanciada em contrariedade de dispositivo da Lei Orgânica Municipal, opinamos pelo envio da matéria à

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
/

Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a análise da matéria, sugerindo a sua rejeição e devolução ao ilustre autor.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2015.

Pt/gmc/bz.

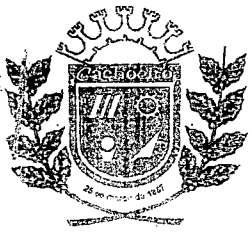
  
**Gustavo Moulin Costa**  
*Procurador Legislativo Geral*  
OAB ES 6339

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09  
*[Signature]*

OF/PLG Nº. 041/2015

DATA: 22/09/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO:	OFCP
PROTOCOLO GERAL:	3989L
NÚMERO PRÓPRIO:	41
DATA PROTOCOLO:	23/09/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	<del>PL Nº.</del> PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
157/2015	183/2015	019/2015		
180/2015				
198/2015				
181/2015				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Recbi em 23/09/2015*  
*[Signature]*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMEITO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~EM QUINZE DIAS~~ **EM QUINZE DIAS** DE TRÊS DIAS".

**JUNTADAS:**

- 1 - 01 / 09 / 15 - Protocoladas 5 Solhos .
- 2 - 21 / 09 / 2015 - Paver Juntas - ja 06/08 @
- 3 - 25 / 09 / 2015 Of/Plano nº 04/2015 à Juntas de Juntas - fs. 09 @
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -